



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACAIA, COM ENTREGA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 351.981,61

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
PROCESSO Nº 156/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
MODELO DE DISPUTA: ABERTO

ORGÃO REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 10/02/2025 09:00 hs até 20/02/2025 09:00 hs.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 20/02/2025 às 10:00 horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado”

O Município de Piracaia torna público para conhecimento dos interessados, que na data e local acima indicados fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 5.303/2023, Decreto Municipal 4.189/2016 e a LC 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os regulamentos municipais relativos à Lei N.º 14.133/2021 constam no site do município e poderão ser consultados no link: www.piracaia.sp.gov.br/legislacao.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACAIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Homologado o procedimento, a Divisão de Licitação, convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade deste Edital.

2.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Divisão de Licitação.

2.2.1. - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar o fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

2.2.2 - Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

2.2.3 - Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

2.3 - Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem 2.1 da cláusula 2.1 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

2.4 - Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

2.5 - A empresa vencedora deverá executar o fornecimento nos locais e prazos estabelecidos nos Pedidos emitidos pelas unidades requisitantes, em conformidade com este Edital e seus anexos.

2.6 - A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

2.7 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

2.8 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 155 da Lei Federal Nº 14133/2021.

2.9. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei 14133/2021, podendo os preços serem reajustados através da



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

variação do IPCA/IBGE do período ou outro índice que venha substituí-lo, sendo que a data-base é vinculada a data do orçamento estimado.

2.10. Para Registro de Preços que contemplem cotas reservadas e cotas abertas à ampla concorrência para um mesmo item, sendo detentoras pessoas jurídicas distintas:

I - O órgão gerenciador organizará os quantitativos individuais destinados aos órgãos participantes;

II – Deverá ser dada prioridade para aquisição dos produtos pelos órgãos participantes das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender às quantidades ou condições do pedido, justificadamente;

III - As adesões serão autorizadas preferencialmente sobre a cota reservada, com a anuência da respectiva detentora, até o limite estabelecido na referida cota em face da totalidade do objeto, sendo as demais adesões autorizadas sobre a cota remanescente, consultada a detentora desta última cota.

2.11. Será permitido o registro de preços de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

2.12. É vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.13 A ATA de registro de preços poderá ser cancelada nas seguintes hipóteses:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

III - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

IV - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

2.13.1 O cancelamento da ATA de registro de preços pelos motivos elencados no subitem 2.13 alínea “I” ensejará na aplicação das penalidades contantes neste edital, conforme a gravidade da falta, garantida defesa prévia.

2.14 - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.14.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2.14.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.14.3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratada se consequente aceitação.

2.14.4. O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa da em saná-las.

2.14.5. O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

2.14.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

2.14.6.1 O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais e o recebimento definitivo a cargo do gestor do contrato.

2.14.7 A gestão dos contratos será de responsabilidade de cada Diretor de Departamento conforme característica do objeto e de responsabilidade da Coordenadoria Geral Administrativa quando se tratar de contratos intersetoriais.

2.14.8 Os fiscais de contratos serão representantes setoriais designados pela autoridade competente através de Comissão.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.2.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. ***Para os itens de número 026-050, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.***

3.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto e os documentos de habilitação, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial e juntada de documentos, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valores unitários e valores totais;

5.1.2. Marca/Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. **O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização após o devido processo legal e gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO DO ITEM.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, sendo que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- 6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.9.6. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.9.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.16.2.2. empresas brasileiras;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

6.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.17.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.17.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.17.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.17.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. (modelo anexo II)

6.17.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital.

7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.2.1. contiver vícios insanáveis;

7.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- 7.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.2.6. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário, conforme planilha anexa ao edital;*
- 7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.6. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.7. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.9. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio possível de se verificar através da rede de computadores.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados por meio do sistema antes do início da fase competitiva, em formato digital até a data e horário estabelecido no preambulo deste edital.

8.11. Após início da fase competitiva, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

9.1.1 - Como condição para habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado a apresentação dos documentos seguintes.

9.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 - Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.2.1 Habilitação Jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

a - Registro comercial, no caso de empresa individual;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- b - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda federal
- d) Regularidade perante a Fazenda estadual
- e) Regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Declaração modelo anexo V)

10.2.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.2.2.2 - Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.2.2.3 - A prorrogação do prazo previsto no parágrafo anterior deverá ser concedida pelo presidente da comissão ou pregoeiro de licitação quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;

10.2.2.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto no parágrafo anterior implicará decadência do direito à contratação, ensejando a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação quanto ao prosseguimento do certame, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal n.º 4189/2016.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

10.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”.

10.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) – A Qualificação Técnica-operacional dar-se-á mediante a apresentação de Atestado(s) expedido(s) (Artigo 67 da Lei 14.133/2021), em que conste necessariamente o nome do licitante na condição de contratado, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se comprove que a empresa já forneceu o objeto de maneira satisfatória e possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação no quantitativo mínimo de 50% conforme sumula 24 do TCE/SP;

10.2.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo do Anexo IV; (Inciso IV do artigo 63 da Lei 14133/2021);

b) Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP) conforme modelo anexo VI.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo serão disponibilizados com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico na plataforma onde está sendo realizada a licitação.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5. fraudar a licitação
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa;
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: a) Inserção em campo específico na plataforma onde está sendo realizada a licitação, com vistas a todos os interessados.

b) Protocolo geral da Prefeitura, on-line disponível no site www.piracaia.sp.gov.br no caso de impossibilidade de inserção na forma do subitem anterior.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: www.piracaia.sp.gov.br e www.bll.org.br.

12.11. Aquisição do objeto deste Pregão será efetivada mediante pedido de fornecimento/autorização de compra, nos termos do Art. 95 da Lei 14.133/2021, emitido pela Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado.

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta sugerido

12.12.3. ANEXO III – Minuta de ata de registro de preços

12.12.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

12.12.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

12.12.6. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Piracaia, 05 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO
Prefeito



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

DEPARTAMENTO REQUISITANTE: Departamento Municipal de Educação.

DEFINIÇÃO DO OBJETO: *Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea a: definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACAIA, COM ENTREGA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

NATUREZA: Material de consumo/escolar.

DESCRIPTIVO, QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor máximo unitário	Valor total estimado
1	2 LÁPIS DE COR CONTENDO 12 CORES FORMATO SEXTAVADO, FABRICADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA OU MADEIRA REFLORESTADA. MEDIDAS APROXIMADAS: 175MM DE COMPRIMENTO X 7MM DE DIÂMETRO. MINA 3,3MM. CAIXA COM 12 UNIDADES DE CORES DIFERENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	CX	1930	R\$ 13,22	R\$ 25.514,60
2	APONTADOR DUPLO PLASTICO COM DEPOSITO, FORMATO TRIANGULAR MEDINDO 50MM X 40MM X 40MM. COMPOSTO POR 02 PARTES, SENDO UMA PARTE OPACA NA COR AZUL, ONDE ESTAO FIXADAS AS DUAS LAMINAS COM PARAFUSO, E OUTRA O CORPO DO DEPOSITO TRANSPARENTE, ONDE ESTA INDICADO A MARCA, CERTIFICACAO DO INMETRO E SIMBOLO SUSTENTAVEL, COM IMPRESSAO EXTERNA. ESTAS PARTES SAO CONECTADAS ENTRE SI, COM TRAVA SOB PRESSAO. COMPOSICAO: POLIESTIRENO RECICLADO E LAMINA DE ACO TEMPERADO. EMBALAGEM CONTENDO: SELO DO INMETRO, CODIGO DE BARRAS E INFORMACOES DO PRODUTO.	UN	1930	R\$ 4,56	R\$ 8.800,80

3	BORRACHA ESCOLAR COM CAPA PROTETORA. MEDIDAS APROXIMADAS D A BORRACHA 4 3 X 2 2 X 1 2 M M (PODENDO VARIAR 3 M M PARA MAIOR O U PARA MENOR). BORRACHA BRANCA COM FORMULACAO D E ALTA QUALIDADE, LIVRE D E PVC (FTALATOS) D E EXCELENTE DESEMPENHO A O APAGAR. CAPA PROTETORA ERGONOMICA PARA MANTER A BORRACHA LIMPA E QUE FACILITE O USO N A COR VERDE TRANSLUCIDO. DEVERA CONSTAR N A CAPA PROTETORA IMPRESSO "LIVRE D E PVC" ATRAVES D E TAMPOGRAFIA, COM TINTA D E ALTA RESISTENCIA E ATOXICA.	UN	1930	R\$ 3,68	R\$ 7.102,40
4	CADERNO BROCHURA 1/4, 96 FOLHAS, FORMATO DE 140 X 200 MM, CAPA E CONTRA CAPA CONFECCIONADA EM PAPEL CARTÃO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 550 G/M2, MIOLO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M², COM PAUTAS E MARGENS. CAPA E CONTRACAPA COM IMPRESSÃO 4X4 CORES. O MATERIAL DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT-NBR 15733/2012	UN	1808	R\$ 8,17	R\$ 14.771,36
5	CADERNO BROCHURA CADERNO BROCHURA UNIVERSITÁRIO, 96 FOLHAS, FORMATO DE 200X275MM, CAPA E CONTRA CAPA CONFECCIONADA EM PAPEL CARTÃO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 550 G/M2, MIOLO COM GRAMATURA MÍNIMA D E 56 G/M², COM PAUTAS E MARGENS. CAPA E CONTRACAPA COM IMPRESSÃO 4X4 CORES. O MATERIAL DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT-NBR 15733/2012.	UN	1337	R\$ 13,66	R\$ 18.263,42
6	CADERNO DE DESENHO 96 FOLHAS, ESPIRAL, FORMATO DE 275X200MM, CAPA E CONTRA CAPA CONFECCIONADA EM PAPEL CARTÃO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 550 G/M2, MIOLO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60 G/M². CAPA E CONTRACAPA COM IMPRESSÃO 4X4 CORES. O MATERIAL DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT-NBR 15732/2012.	UN	1463	R\$ 14,43	R\$ 21.111,09
7	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRALADO, 200 FOLHAS UTEIS - 10 MATÉRIAS, SEPARADAS POR DIVISÓRIAS, PAUTADO E MARGEADO FRENTE E VERSO COM CAPA E CONTRACAPA. AS DIVISÓRIAS DEVERÃO TER CORES DIFERENTES E SERÃO INSERIDAS A CADA 20 FOLHAS	UN	132	R\$ 27,94	R\$ 3.688,08

	IMPRESSAS. MÍNIMO DE 27 PAUTAS POR PAGINA CONTINUA E LINHAS COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES, MIOLO 2X2 COR (DATA EM COR DIFERENTE DA PAUTA) COM CABEÇALHO E RODAPÉ. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 200MM DE LARGURA POR 275MM DE ALTURA. MIOLO EM PAPEL OFFSET BRANCO DE 56G/M2 E ESPIRAL EM ARAME REVESTIDO DE NYLON PRETO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM. CAPA E CONTRACAPA EM PVC CRISTAL PÓ 0.15 MICRAS EM CARTAOTRIplex DE NO MÍNIMO 225G. AS EXTREMIDADES DAS ESPIRAIS METÁLICAS DEVERÃO FORMAR TRAVAS (COILLOCK) QUE IMPOSSIBILITEM A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS. NA CAPA VERSO DEVERÃO CONSTAR AS INFORMAÇÕES: CADERNO UNIVERSITARIO 200 FOLHAS; FORMATO: 200MM X 275MM; NOME DO FABRICANTE E CERTIFICAÇÃO FOREST STEWARDSHIP COUNCIL - FSC.				
8	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, CORPO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO, C/ ORIFÍCIO LATERAL, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPA ANTIFIXANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATAO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTE, CARGA C/PLETA, C/ CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTINUA SEM BORROES E FALHAS ATÉ O FINAL DA CARGA, ESCRITA MÉDIA, APROVADA PELO INMETRO - CX C/ 50 UNIDS	CX	19	R\$ 72,79	R\$ 1.383,01
9	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, CORPO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO, C/ ORIFÍCIO LATERAL, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPA ANTIFIXANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATAO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTE, CARGA C/PLETA, C/ CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTINUA SEM BORROES E FALHAS ATÉ O FINAL DA CARGA, ESCRITA MÉDIA, APROVADA PELO INMETRO - CX C/ 50 UNIDS	CX	19	R\$ 72,79	R\$ 1.383,01
10	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, CORPO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO, C/ ORIFÍCIO LATERAL, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPA ANTIFIXANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATAO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA A BASE DE CORANTES	CX	19	R\$ 72,79	R\$ 1.383,01

	ORGANICOS E SOLVENTE, CARGA C/PLETA, C/ CAPACIDADEPARA ESCRITA CONTINUA SEM BORROES E FALHAS ATE O FINAL DA CARGA, ESCRITA MEDIA, APROVADA PELO INMETRO - CX C/ 50 UNIDS.				
11	COLA BRANCA LAVAVEL, COMPOSTA POR RESINA DE PVA, ATOXICA, FRASCO DE NO MINIMO 90 GRAMAS COM BICO APLICADOR ECONOMICO. A COLA DEVERA POSSUIR VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES E TEOR DE SOLIDOS IGUAL OU SUPERIOR A 28%. PRODUTO COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	1930	R\$ 5,09	R\$ 9.823,70
12	COMPASSO COM LÁPIS PARA USO ESCOLAR SEM LINHAS, COMPOSTO POR PONTA SECA, EM FORMA DE AGULHA FEITA DE AÇO INOXIDÁVEL, PARA DETERMINAR UM PONTO FIXO NO PAPEL E NA OUTRA PONTA SISTEMA DE ACOPLAMENTO QUE PERMITA A FIXAÇÃO DE LÁPIS COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 6 MM E MÁXIMO DE 7,8 MM, O SISTEMA DEVERÁ PERMITIR TAMBÉM A FIXAÇÃO DE LAPISEIRAS OU CANETAS, INCLUSIVE HIDROGRÁFICAS, AS DUAS HASTES DEVERÃO SER FIXADAS POR PARAFUSO DE AÇO INOXIDÁVEL, QUE PERMITAM PRESSÃO ADEQUADA PARA REGULAGEM MILIMÉTRICA DA ABERTURA, PERMITINDO CÍRCULO MÍNIMO DE 300 MM. O COMPASSO TERÁ AS SEQUINTES CARACTERÍSTICAS: ALTURA MÍNIMA DE 140 MM E DEVERÁ SER CONFECCIONADO ATRAVÉS DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA DE POLIESTIRENO (PS), LIVRE DE REBARBAS, JUNTAMENTE COM O COMPASSO DEVERÁ SER FORNECIDO LÁPIS PRETO COM DIÂMETRO ENTRE 6 E 7,8 MM COM MINA DE 2 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 70 MM, O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL, SEM GRAMPOS METÁLICOS, COM SOLAPA CONSTANDO DADOS DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO.	UN	132	R\$ 11,66	R\$ 1.539,12

13	<p>CONJUNTO GEOMÉTRICO COM ESTOJO COMPOSTO POR 1 RÉGUA 30CM, 1 TRANSFERIDOR E 2 ESQUADROS. SENDO A REGUA DE 30 CM, COM 4 MM DE ESPESSURA, PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM DEMARCAÇÕES EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, DESTAQUES A CADA 5 MILÍMETROS E DEMARCAÇÕES A CADA CENTÍMETRO. GRAVADA PELO PROCESSO DE TAMPOGRAFIA. ESQUADRO 45º , PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM DEMARCAÇÕES EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, DESTAQUES A CADA 5 MILÍMETROS E DEMARCAÇÕES A CADA CENTÍMETRO. GRAVADA PELO PROCESSO DE TAMPOGRAFIA, COMPRIMENTO: 205 MM (HIPOTENUSA); LARGURA 250 MM. ESQUADRO 60º, PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM DEMARCAÇÕES EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, DESTAQUES A CADA 5 MILÍMETROS E DEMARCAÇÕES A CADA CENTÍMETROS. GRAVADA PELO PROCESSO DE TAMPOGRAFIA. COMPRIMENTO: 236 MM (HIPOTENUSA); LARGURA 250 MM; ESPESSURA: 2 MM . TRANSFERIDOR 180º , PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM DEMARCAÇÕES EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, DESTAQUES A CADA 5 MILÍMETROS E DEMARCAÇÕES A CADA CENTÍMETROS. GRAVADA PELO PROCESSO DE TAMPOGRAFIA. COMPRIMENTO: 120 MM; LARGURA 200 MM;</p>	UN	132	R\$ 18,68	R\$ 2.465,76
14	<p>CORRETIVO EM FITA CARACTERÍSTICAS: 6MX5MM; REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA; ATÓXICO; COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS E POLIETILENO; SECAGEM IMEDITADA.</p>	UN	132	R\$ 8,19	R\$ 1.081,08
15	<p>ESTOJO ESCOLAR FORMATO: 210MM X 90MM; COMPARTIMENTO: DOIS; DETALHE: APLIQUE EMBORRACHADO; FECHAMENTO: EM ZÍPER; MATERIAL: NYLON E PUXADOR: EM METAL; COR: AZUL MARINHO</p>	UN	1930	R\$ 29,65	R\$ 57.224,50
16	<p>GIZ DE CERA GROSSO CAIXA COM 12 CORES, COM 10MM (DIÂM) X 105MM (COMP) COMPOSIÇÃO A BASE DE CERAS, CARGAS MINERAIS INERTES E PIGMENTOS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.</p>	CX	471	R\$ 8,91	R\$ 4.196,61

17	LAPIS PRETO NUMERO 02, FORMATO SEXTAVADO, FABRICADO COM RESINA TERMOPLASTICA OU MADEIRA REFLORESTADA COM FSC. MEDIDAS APROXIMADAS: 175MM DE COMPRIMENTO X 7MM DE DIAMETRO. MINA 3,3MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	1930	R\$ 1,66	R\$ 3.203,80
18	MARCA TEXTO COR AMARELA COM PONTA CHANFRADA EM FELTRO E FILTRO EM POLIESTES MEDINDO 90 MM, TINTA SUPERFLUORESCENTE, ESPESSURA DO TRAÇÃO 1 MM PARA SUBLINHAR E 4 MM PARA DESTACAR. CORPO E TAMPA COM CLIP TRANSPARENTE EM PET-R, CONTENDO MARCA E CÓDIGO DE BARRAS IMPRESSOS, MEDINDO 135 MM DE COMPRIMENTO TOTAL. COMPOSIÇÃO: CORPO EM POLI TEREFTALATO DE ETILA RECICLADO E TINTA À BASE DE ÁGUA LAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO: SELO DO INMETRO, CÓDIGO DE BARRAS, INFORMAÇÕES E VALIDADE DO PRODUTO.	UN	132	R\$ 3,72	R\$ 491,04
19	MASSA PARA MODELAR CONJUNTO COM 12 CORES, PESO MÍNIMO 180 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CARBOIDRATOS DE CEREAIS, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTE, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	UN	471	R\$ 7,97	R\$ 3.753,87
20	PAPEL SULFITE BRANCO, A4, 210 X 297, GRAMATURA 75 GR/M2. EMBALADO EM PACOTE COM 100 FOLHAS.	PCTE	1808	R\$ 10,18	R\$ 18.405,44
21	PASTA ESCOLAR FORMATO OFÍCIO, COM ABAS, ELÁSTICO E LOMBADA EXPANSÍVEL, MEDINDO 245 X 345 MM, CONFECCIONADA COM LÂMINA DE POLIPROPILENO PP BIODEGRADÁVEL BRANCO TRANSLÚCIDO (NATURAL), ESPESSURA DE 0,40 MICRONS, ACABAMENTO COM VINCOS NA DOBRA, QUE PERMITAM EXPANSÃO DA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA, DURANTE USO PROLONGADO. ACABAMENTO COM ELÁSTICO DE BORRACHA REVESTIDO COM TECIDO, TRANSPASSADO E TERMINAL PLÁSTICO, DE BOA QUALIDADE. DEVERÁ CONSTAR NO VERSO DA PASTA O NOME E CNPJ DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, INSCRIÇÃO DO SIMBOLO DO PP BIODEGRADÁVEL.	UN	1463	R\$ 9,64	R\$ 14.103,32

22	PINCEL CHATO N. 10 CABO LONGO EM MADEIRA, PELO SINTÉTICO E VIROLA EM ALUMÍNIO POLIDO. CERTIFICADO PELO FSC OU SIMILAR.	UN	1808	R\$ 4,09	R\$ 7.394,72
23	REGUA 30CM, COM GUIA DE LEITURA, INJETADA EM POLITEREFTALATO DE ETILENO, NA COR CRISTAL E AZUL TRANSLUCIDO, ESCALAS EM CENTIMETROS E POLEGADAS NA COR PRETA. DIMENSOES APROXIMADAS DE: 310MM COMPRIMENTO X 30MM LARGURA X 3MM ESPESSURA MAIOR. OBRIGATORIA CERTIFICACAO VALIDA PELO INMETRO, CONFORME PORTARIA 481/2010.-A (BPA)	UN	1337	R\$ 3,23	R\$ 4.318,51
24	TESOURA ESCOLAR COM PONTA ARREDONDADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 CM DE COMPRIMENTO, CONTENDO REGUA EM SUA LÂMINA, CABO PLASTICO ANATOMICO COM TRAVA PARA MAIOR SEGURANCA. COMPOSICAO: CABO EM RESINA TERMOPLASTICA E LÂMINA EM AÇO INOXIDAVEL. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	UN	1930	R\$ 10,97	R\$ 21.172,10
25	TINTA GUACHE COM 6 CORES, ATÓXICA, 6 CORES MISCÍVEL ENTRE SI, SOLÚVEL EM ÁGUA. TINTA ACONDICIONADA EM FRASCOS TRANSPARENTES CONTENDO, NO MÍNIMO, 15 ML CADA E TAMPA ROSQUEÁVEL. QUANDO APLICADA, NÃO PODERÁ APRESENTAR ODOR PÚTRICO. ESTOJO CARTONADO, CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, DO FABRICANTE E VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	CX	1808	R\$ 6,40	R\$ 11.571,20
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor máximo unitário	Valor total estimado
26	2 LÁPIS DE COR CONTENDO 12 CORES FORMATO SEXTAVADO, FABRICADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA OU MADEIRA REFLORESTADA. MEDIDAS APROXIMADAS: 175MM DE COMPRIMENTO X 7MM DE DIÂMETRO. MINA 3,3MM. CAIXA COM 12 UNIDADES DE CORES DIFERENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	CX	643	R\$ 13,22	R\$ 8.500,46

27	APONTADOR DUPLO PLASTICO COM DEPOSITO, FORMATO TRIANGULAR MEDINDO 50 MM X 40 MM X 40MM. COMPOSTO POR 02 PARTES, SENDO UMA PARTE OPACA NA COR AZUL, ONDE ESTAO FIXADAS AS DUAS LAMINAS COM PARAFUSO, E OUTRO O CORPO DO DEPOSITO TRANSPARENTE, ONDE ESTA INDICADO A MARCA, CERTIFICACAO DO INMETRO E SIMBOLO SUSTENTAVEL, COM IMPRESSAO EXTERNA. ESTAS PARTES SAO CONECTADAS ENTRE SI, COM TRAVA SOB PRESSAO. COMPOSICAO: POLIESTIRENO RECICLADO E LAMINA DE ACO TEMPERADO. EMBALAGEM CONTENDO: SELO DO INMETRO, CODIGO DE BARRAS E INFORMACOES DO PRODUTO.	UN	643	R\$ 4,56	R\$ 2.932,08
28	BORRACHA ESCOLAR COM CAPA PROTETORA. MEDIDAS APROXIMADAS DA BORRACHA 43 X 22 X 12 MM (PODENDO VARIAR 3 MM PARA MAIOR OU PARA MENOR). BORRACHA BRANCA COM FORMULACAO DE ALTA QUALIDADE, LIVRE DE PVC (FTALATOS) DE EXCELENTE DESEMPENHO AO APAGAR. CAPA PROTETORA ERGONOMICA PARA MANTER A BORRACHA LIMPA E QUE FACILITE O USO NA COR VERDE TRANSLUCIDO. DEVERA CONSTAR NA CAPA PROTETORA IMPRESSO "LIVRE DE PVC" ATRAVES DE TAMPOGRAFIA, COM TINTA DE ALTA RESISTENCIA E ATOXICA.	UN	643	R\$ 3,68	R\$ 2.366,24
29	CADERNO BROCHURA 1/4, 96 FOLHAS, FORMATO DE 140 X 200 MM, CAPA E CONTRA CAPA CONFECCIONADA EM PAPEL CARTÃO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 550 G/M2, MIOLO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M ² , COM PAUTAS E MARGENS. CAPA E CONTRACAPA COM IMPRESSÃO 4X4 CORES. O MATERIAL DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT-NBR 15733/2012	UN	602	R\$ 8,17	R\$ 4.918,34
30	CADERNO BROCHURA CADERNO BROCHURA UNIVERSITÁRIO, 96 FOLHAS, FORMATO DE 200X275MM, CAPA E CONTRA CAPA CONFECCIONADA EM PAPEL CARTÃO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 550 G/M2, MIOLO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M ² , COM PAUTAS E MARGENS. CAPA E CONTRACAPA COM IMPRESSÃO 4X4 CORES. O MATERIAL DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT-NBR 15733/2012.	UN	445	R\$ 13,66	R\$ 6.078,70

31	CADERNO DE DESENHO 96 FOLHAS, ESPIRAL, FORMATO DE 275X200MM, CAPA E CONTRA CAPA CONFECCIONADA EM PAPEL CARTÃO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 550 G/M2, MIOLO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60 G/M ² . CAPA E CONTRACAPA COM IMPRESSÃO 4X4 CORES. O MATERIAL DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT-NBR 15732/2012.	UN	487	R\$ 14,43	R\$ 7.027,41
32	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRALADO, 200 FOLHAS UTEIS - 10 MATÉRIAS, SEPARADAS POR DIVISÓRIAS, PAUTADO E MARGEADO FRENTE E VERSO COM CAPA E CONTRACAPA. AS DIVISÓRIAS DEVERÃO TER CORES DIFERENTES E SERÃO INSERIDAS A CADA 20 FOLHAS IMPRESSAS. MÍNIMO DE 27 PAUTAS POR PAGINA CONTINUA E LINHAS COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES, MIOLO 2X2 COR (DATA EM COR DIFERENTE DA PAUTA) COM CABEÇALHO E RODAPÉ. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 200MM DE LARGURA POR 275MM DE ALTURA. MIOLO EM PAPEL OFFSET BRANCO DE 56G/M2 E ESPIRAL EM ARAME REVESTIDO DE NYLON PRETO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM. CAPA E CONTRACAPA EM PVC CRISTAL PÓ 0.15 MICRAS EM CARTAOTRIplex DE NO MÍNIMO 225G. AS EXTREMIDADES DAS ESPIRAIS METÁLICAS DEVERÃO FORMAR TRAVAS (COILLOCK) QUE IMPOSSIBILITEM A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS. NA CAPA VERSO DEVERÃO CONSTAR AS INFORMAÇÕES: CADERNO UNIVERSITARIO 200 FOLHAS; FORMATO: 200MM X 275MM; NOME DO FABRICANTE E CERTIFICAÇÃO FOREST STEWARDSHIP COUNCIL - FSC.	UN	43	R\$ 27,94	R\$ 1.201,42
33	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, CORPO PLASTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO, C/ ORIFICIO LATERAL, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPA ANTIASFIXIANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTE, CARGA C/PLETA, C/ CAPACIDADEPARA ESCRITA CONTINUA SEM BORROES E FALHAS ATE O FINAL DA CARGA, ESCRITA MEDIA, APROVADA PELO INMETRO - CX C/ 50 UNIDS	CX	6	R\$ 72,79	R\$ 436,74

34	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA, CORPO PLASTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO, C/ ORIFICIO LATERAL, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPA ANTIFIXANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTE, CARGA C/PLETA, C/ CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTINUA SEM BORROES E FALHAS ATE O FINAL DA CARGA, ESCRITA MEDIA, APROVADA PELO INMETRO - CX C/ 50 UNIDS	CX	6	R\$ 72,79	R\$ 436,74
35	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA, CORPO PLASTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO, C/ ORIFICIO LATERAL, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPA ANTIFIXANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTE, CARGA C/PLETA, C/ CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTINUA SEM BORROES E FALHAS ATE O FINAL DA CARGA, ESCRITA MEDIA, APROVADA PELO INMETRO - CX C/ 50 UNIDS.	CX	6	R\$ 72,79	R\$ 436,74
36	COLA BRANCA LAVAVEL, COMPOSTA POR RESINA DE PVA, ATOXICA, FRASCO DE NO MINIMO 90 GRAMAS COM BICO APLICADOR ECONOMICO. A COLA DEVERA POSSUIR VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES E TEOR DE SOLIDOS IGUAL OU SUPERIOR A 28%. PRODUTO COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	643	R\$ 5,09	R\$ 3.272,87
37	COMPASSO COM LÁPIS PARA USO ESCOLAR SEM LINHAS, COMPOSTO POR PONTA SECA, EM FORMA DE AGULHA FEITA DE AÇO INOXIDÁVEL, PARA DETERMINAR UM PONTO FIXO NO PAPEL E NA OUTRA PONTA SISTEMA DE ACOPLAMENTO QUE PERMITA A FIXAÇÃO DE LÁPIS COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 6 MM E MÁXIMO DE 7,8 MM, O SISTEMA DEVERÁ PERMITIR TAMBÉM A FIXAÇÃO DE LAPISEIRAS OU CANETAS, INCLUSIVE HIDROGRÁFICAS, AS DUAS HASTES DEVERÃO SER FIXADAS POR PARAFUSO DE AÇO INOXIDÁVEL, QUE PERMITAM PRESSÃO ADEQUADA PARA REGULAGEM MILIMÉTRICA DA ABERTURA, PERMITINDO CÍRCULO MÍNIMO DE 300 MM. O COMPASSO TERÁ AS SEQUINTE CARACTERÍSTICAS: ALTURA MÍNIMA DE 140 MM E DEVERÁ SER CONFECCIONADO ATRAVÉS	UN	43	R\$ 11,66	R\$ 501,38

	DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA DE POLIESTIRENO (PS), LIVRE DE REBARBAS, JUNTAMENTE COM O COMPASSO DEVERÁ SER FORNECIDO LÁPIS PRETO COM DIÂMETRO ENTRE 6 E 7,8 MM COM MINA DE 2 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 70 MM, O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL, SEM GRAMPOS METÁLICOS, COM SOLAPA CONSTANDO DADOS DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO.				
38	CONJUNTO GEOMÉTRICO COM ESTOJO COMPOSTO POR 1 RÉGUA 30CM, 1 TRANSFERIDOR E 2 ESQUADROS. SENDO A REGUA DE 30 CM, COM 4 MM DE ESPESSURA, PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM DEMARCAÇÕES EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, DESTAQUES A CADA 5 MILÍMETROS E DEMARCAÇÕES A CADA CENTÍMETRO. GRAVADA PELO PROCESSO DE TAMPOGRAFIA. ESQUADRO 45º, PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM DEMARCAÇÕES EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, DESTAQUES A CADA 5 MILÍMETROS E DEMARCAÇÕES A CADA CENTÍMETRO. GRAVADA PELO PROCESSO DE TAMPOGRAFIA, COMPRIMENTO: 205 MM (HIPOTENUSA); LARGURA 250 MM. ESQUADRO 60º, PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM DEMARCAÇÕES EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, DESTAQUES A CADA 5 MILÍMETROS E DEMARCAÇÕES A CADA CENTÍMETROS. GRAVADA PELO PROCESSO DE TAMPOGRAFIA. COMPRIMENTO: 236 MM (HIPOTENUSA); LARGURA 250 MM; ESPESSURA: 2 MM. TRANSFERIDOR 180º, PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM DEMARCAÇÕES EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, DESTAQUES A CADA 5 MILÍMETROS E DEMARCAÇÕES A CADA CENTÍMETROS. GRAVADA PELO PROCESSO DE TAMPOGRAFIA. COMPRIMENTO: 120 MM; LARGURA 200 MM;	UN	43	R\$ 18,68	R\$ 803,24
39	CORRETIVO EM FITA CARACTERÍSTICAS: 6MX5MM; REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA; ATÓXICO; COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS E POLIETILENO; SECAGEM IMEDITADA.	UN	43	R\$ 8,19	R\$ 352,17
40	ESTOJO ESCOLAR FORMATO: 210MM X 90MM; COMPARTIMENTO: DOIS; DETALHE: APLIQUE EMBORRACHADO; FECHAMENTO: EM ZÍPER; MATERIAL: NYLON E PUXADOR: EM METAL; COR: AZUL MARINHO	UN	643	R\$ 29,65	R\$ 19.064,95

41	GIZ DE CERA GROSSO CAIXA COM 12 CORES, COM 10MM (DIÂM) X 105MM (COMP) COMPOSIÇÃO A BASE DE CERAS, CARGAS MINERAIS INERTES E PIGMENTOS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	CX	157	R\$ 8,91	R\$ 1.398,87
42	LAPIS PRETO NUMERO 02, FORMATO SEXTAVADO, FABRICADO COM RESINA TERMOPLASTICA OU MADEIRA REFLORESTADA COM FSC. MEDIDAS APROXIMADAS: 175MM DE COMPRIMENTO X 7MM DE DIAMETRO. MINA 3,3MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	643	R\$ 1,66	R\$ 1.067,38
43	MARCA TEXTO COR AMARELA COM PONTA CHANFRADA EM FELTRO E FILTRO EM POLIESTES MEDINDO 90 MM, TINTA SUPERFLUORESCENTE, ESPESSURA DO TRAÇÃO 1 MM PARA SUBLINHAR E 4 MM PARA DESTACAR. CORPO E TAMPA COM CLIP TRANSPARENTE EM PET-R, CONTENDO MARCA E CÓDIGO DE BARRAS IMPRESSOS, MEDINDO 135 MM DE COMPRIMENTO TOTAL. COMPOSIÇÃO: CORPO EM POLI TEREFTALATO DE ETILA RECICLADO E TINTA À BASE DE ÁGUA LAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO: SELO DO INMETRO, CÓDIGO DE BARRAS, INFORMAÇÕES E VALIDADE DO PRODUTO.	UN	43	R\$ 3,72	R\$ 159,96
44	MASSA PARA MODELAR CONJUNTO COM 12 CORES, PESO MÍNIMO 180 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CARBOIDRATOS DE CEREAIS, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTE, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	UN	157	R\$ 7,97	R\$ 1.251,29
45	PAPEL SULFITE BRANCO, A4, 210 X 297, GRAMATURA 75 GR/M2. EMBALADO EM PACOTE COM 100 FOLHAS.	PCTE	602	R\$ 10,18	R\$ 6.128,36
46	PASTA ESCOLAR FORMATO OFÍCIO, COM ABAS, ELÁSTICO E LOMBADA EXPANSÍVEL, MEDINDO 245 X 345 MM, CONFECCIONADA COM LÂMINA DE POLIPROPILENO PP BIODEGRADÁVEL BRANCO TRANSLÚCIDO (NATURAL), ESPESSURA DE 0,40 MICRONS, ACABAMENTO COM VINCOS NA DOBRA, QUE PERMITAM EXPANSÃO DA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA, DURANTE USO PROLONGADO. ACABAMENTO COM ELÁSTICO DE BORRACHA REVESTIDO COM TECIDO, TRANSPASSADO E TERMINAL PLÁSTICO, DE BOA QUALIDADE. DEVERÁ CONSTAR NO VERSO DA PASTA O NOME E CNPJ DO	UN	487	R\$ 9,64	R\$ 4.694,68

	FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, INSCRIÇÃO DO SIMBOLO DO PP BIODEGRADÁVEL.				
47	PINCEL CHATO N. 10 CABO LONGO EM MADEIRA, PELO SINTÉTICO E VIROLA EM ALUMÍNIO POLIDO. CERTIFICADO PELO FSC OU SIMILAR.	UN	602	R\$ 4,09	R\$ 2.462,18
48	REGUA 30CM, COM GUIA DE LEITURA, INJETADA EM POLITEREFTALATO DE ETILENO, NA COR CRISTAL E AZUL TRANSLUCIDO, ESCALAS EM CENTIMETROS E POLEGADAS NA COR PRETA. DIMENSOES APROXIMADAS DE: 310MM COMPRIMENTO X 30MM LARGURA X 3MM ESPESSURA MAIOR. OBRIGATORIA CERTIFICACAO VALIDA PELO INMETRO, CONFORME PORTARIA 481/2010.-A (BPA)	UN	445	R\$ 3,23	R\$ 1.437,35
49	TESOURA ESCOLAR COM PONTA ARREDONDADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 CM DE COMPRIMENTO, CONTENDO REGUA EM SUA LÂMINA, CABO PLASTICO ANATOMICO COM TRAVA PARA MAIOR SEGURANCA. COMPOSICAO: CABO EM RESINA TERMOPLASTICA E LÂMINA EM AÇO INOXIDAVEL. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	UN	643	R\$ 10,97	R\$ 7.053,71
50	TINTA GUACHE COM 6 CORES, ATÓXICA, 6 CORES MISCÍVEL ENTRE SI, SOLÚVEL EM ÁGUA. TINTA ACONDICIONADA EM FRASCOS TRANSPARENTES CONTENDO, NO MÍNIMO, 15 ML CADA E TAMPA ROSQUEÁVEL. QUANDO APLICADA, NÃO PODERÁ APRESENTAR ODOR PÚTRICO. ESTOJO CARTONADO, CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, DO FABRICANTE E VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	CX	602	R\$ 6,40	R\$ 3.852,80

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

As quantidades estimadas relacionadas neste Termo de Referência são quantidades máximas que poderão ser adquiridas.

As quantidades constantes são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração a aquisição total e nem mínima, sendo divididos para cada um dos itens.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Por fim, destacamos que a quantidade presente neste descritivo é uma estimativa/referência, dado que, no ano de 2024 tivemos 2.673 alunos matriculados na rede municipal entre fase I da educação infantil até o 9º ano do ensino fundamental II, mais o EJA.

JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura do Município de Piracaia, pautada em seu dever Constitucional de ofertar acesso à educação gratuita e de qualidade à população, consoante artigos 23, V, 205 e 206, IV, da CRFB/88, adota as formalidades e procedimentos legais necessários pra a eventual aquisição de **MATERIAIS ESCOLARES** nas unidades de ensino da Rede Pública.

A presente aquisição de materiais escolares, tem como objetivo promover a igualdade de condições dos alunos da rede de ensino municipal através de suporte de materiais didáticos, proporcionando melhor desenvolvimento no ensino e aprendizagem e considerando o dever do Estado de estabelecido no artigo 4º, inciso VIII, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional:

“Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de: (...)

VIII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.”

Faz-se necessário a abertura da ata de registro para a eventual aquisição de materiais escolares, pois o objetivo é atender os alunos da rede municipal, uma vez que os materiais escolares são objetos indispensáveis na rotina de estudo e educação e são importante suporte de aprendizagem e concretização de atividades pedagógicas, os materiais foram selecionados conforme identificação pelos profissionais da educação, sendo os mesmos os mais usuais e prioritários para o desenvolvimento das atividades pedagógicas. Diante disso, justifica-se essa requisição.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA DE CRITÉRIO MENOR VALOR “POR ITEM” PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS.

Como critério de adjudicação, será adotado o menor preço por item, em conformidade com os princípios da economicidade, isonomia e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

A contratação com o critério de menor preço por item permite maior competitividade, visto que possibilita a participação de fornecedores especializados em produtos específicos, garantindo preços mais baixos e qualidade adequada para cada item adquirido.

Além disso, ao dividir os materiais em itens individuais, evitam-se concentrações de fornecimento em uma única empresa, o que reduz os riscos de desabastecimento. Caso um fornecedor não cumpra suas obrigações, os demais itens contratados com outros fornecedores não serão prejudicados, assegurando a continuidade do atendimento às necessidades da Administração.

O critério por item também simplifica a comparação das propostas, tornando o processo mais transparente e isonômico, uma vez que cada fornecedor competirá apenas nos itens em que tiver capacidade de oferecer a melhor proposta.

Por fim, a contratação por item reduz os custos globais da aquisição, pois as empresas podem focar sua competitividade em itens específicos, sem a necessidade de fornecer todo o lote global. Isso beneficia tanto a Administração quanto os fornecedores, otimizando a gestão dos contratos e assegurando o cumprimento das necessidades com eficiência e qualidade.

CLASSIFICAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS:

“A Lei 14.133/2021, em seu art. 6º, inciso XIII, apresenta definição de bens e serviços comuns: Art. 6º, XIII – aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”

No caso em tela, há perfeito enquadramento dos serviços demandados à definição exposta acima, tendo em vista que os materiais pretendidos, conforme especificado neste documento, estão objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, sendo, inclusive, produto adquirido pela Administração Pública mediante a classificação de serviços comuns.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de licitação por Pregão Eletrônico e julgamento pelo menor valor global, podendo ser contratado através do Sistema de Registro de Preços, vislumbrando contratação com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes por igual período, com base no artigo 84 da Lei 14.133/2021 desde que comprovado o preço vantajoso e atendidas as exigências contratualmente estabelecidas de acordo com a r. legislação.

Há que registrar também, que os produtos/serviços demandados não se enquadram na condição de artigos/bens de luxo, conforme Decreto Municipal 5.303/2023.

O objeto que se pretende contratar classifica-se como material de consumo.

PRAZO DO CONTRATO:

O prazo de vigência da ata de registro é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, conforme o artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021 e prorrogável por igual período na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133 de 2021 podendo os preços serem reajustados através da variação do IPCA/IBGE do período ou outro índice que venha substituí-lo, sendo que a data-base é vinculada a data do orçamento estimado.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

“Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea b: fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.”

Faz-se necessária a abertura de processo licitatório para a aquisição de materiais escolares para a distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de ensino, dado que, tais materiais escolares são objetos indispensáveis na rotina de estudo e educação dos alunos da rede municipal, sendo de suma importância para sua aprendizagem e concretização de atividades pedagógicas, sendo que o objeto de contratação está previsto no plano de contratações anual do município de Piracaia.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Além disso, pautada em seu dever Constitucional de ofertar acesso à educação gratuita e de qualidade à população, consoante com os artigos 23, V, 205 e 206, IV, da CRFB/88, a Prefeitura Municipal de Piracaia adota as formalidades e procedimentos legais necessários pra a eventual aquisição de MATERIAIS ESCOLARES nas unidades de ensino da Rede Pública.

A presente aquisição de materiais escolares, terá como objetivo promover a igualdade de condições dos alunos da rede de ensino municipal através de suporte de materiais didáticos, proporcionando melhor desenvolvimento no ensino e aprendizagem e considerando o dever do Estado de estabelecido no artigo 4º, inciso VIII, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional:

“Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de: [...] VIII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.”

Por fim, com o objetivo em atender os alunos da rede municipal, uma vez que os materiais escolares são objetos indispensáveis na rotina de estudo e educação e são importante suporte de aprendizagem e concretização de atividades pedagógicas, os materiais para a composição dos materiais foram selecionados conforme identificação pelos profissionais da educação sendo os mesmo os mais usuais e prioritários para o desenvolvimento das atividades pedagógicas.

Portanto, faz-se necessário a abertura de processo licitatório para a referida aquisição.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

“Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea c: descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.”

Uma solução é o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade que gerou a contratação.

A demanda, isto é, o problema ou necessidade existente, muitas vezes, só pode ser resolvida com mais de um objeto.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

A solução como um todo, neste caso, se dará a partir de um grupo ou conjunto de objetos, sob pena de restar incompleta. O próprio dispositivo (art. 18, §1º, VII, da Lei nº 14.133/2021) pontua que, neste momento, devem ser observadas as “exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso”.

Portanto, nesse passo há que se diferencia o conceito de demanda x objeto, pois a demanda engloba a necessidade a ser atendida, que pode decorrer no resultado de dois ou mais objetos para que haja o atendimento necessário.

A descrição da solução abrange a eventual aquisição de materiais escolares para distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de ensino de Piracaia, conforme especificações requeridas seguindo a legislação.

A opção pelo SRP, Sistema de Registro de Preços, mostra-se uma alternativa viável, pois decorre da necessidade de aquisições frequentes e eventuais, em decorrência da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados e das limitações orçamentárias, e ainda, objetiva evitar a mobilização desnecessária de recursos e o seu conseqüente desperdício, permitindo assim que o Departamento de Educação realize suas aquisições com racionalidade e de forma parcelada.

Os materiais a serem adquiridos enquadra-se na classificação de bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de licitação por Pregão Eletrônico e julgamento pelo menor preço global, podendo ser contratado através do Sistema de Registro de Preços, vislumbrando contratação com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes por igual período, com base no artigo 84 da Lei 14.133/2021 desde que comprovado o preço vantajoso e atendidas as exigências contratualmente estabelecidas de acordo com a r. legislação.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado nos termos do Artigo 104, inciso III da Lei nº 14.133/2021, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

Efetuar pagamentos de acordo com o estabelecido em Contrato.

Comunicar à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, para que a contratada adote providências saneadoras.

Aplicar sanções regulamentares e contratuais, se necessário.

Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

O objeto deverá estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto.

Substituir total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à contratante.

Executar todos os serviços com mão de obra qualificada e fornecer todos os produtos devendo cumprir todas as normas do INMETRO aplicáveis ao objeto da licitação.

Permitir, em qualquer tempo, visitas técnicas em suas dependências, vistoria nas instituições de ensino e acompanhamento da entrega dos produtos e da prestação de serviços, a serem realizadas pelo fiscal do contrato, gestor do contrato e corpo técnico do Departamento Municipal de Educação para efeito de verificação do atendimento, pela empresa, das normas técnicas e das exigências do Edital e da legislação que rege a matéria.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas.

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

“Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea d: requisitos da contratação.”

São requisitos básicos para a contratação:

Para a devida contratação, a empresa vencedora do processo licitatório deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido e assinado por entidades da Administração Pública, atestando o efetivo cumprimento das cláusulas contratuais.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Os itens constantes no presente processo, deverão corresponder aos descritivos e atender, de forma satisfatória, a necessidade desta Administração.

Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações do INMETRO e outras normas, no que se refere à qualidade e segurança, conforme aplicável.

A contratada deverá fornecer os produtos em perfeitas condições de funcionamento e produtividade.

Os produtos a serem entregues deverão ser genuínos e não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados ou de qualquer outra forma proveniente de reutilização de material.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO / PRAZO DE ENTREGA / LOCAL DE ENTREGA:

“Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea e: modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.”

A execução se dará conforme demanda dos materiais escolares solicitados.

O prazo de entrega dos materiais escolares é de 15 dias, contados após o recebimento da requisição.

Os materiais escolares serão fornecidos em atendimento as requisições.

Os materiais escolares deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua São Miguel, nº 200, Centro, Piracaia/SP, CEP: 12970-000 - Departamento Municipal de Educação. Horário: das 09h até às 16h de segunda-feira a sexta-feira.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

“Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea f: modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.”



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

A entrega dos bens e a prestação dos serviços será gerida e fiscalizada por representante da Administração Contratante, designado por esta como fiscal de contrato e informado previamente à Contratada.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), legalmente designados e pelo Decreto Municipal nº 12.173.

O(s) fiscal(is) do contrato acompanhará (ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Em casos de falhas e defeitos observados pelos fiscais, estes deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas, vícios ou defeitos observados.

Todas as irregularidades constatadas pelo responsável pela fiscalização, que extrapolem suas competências e atribuições legais, serão comunicadas o mais breve possível à administração da contratante, para que esta tome as medidas cabíveis.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

O instrumento de contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme o art. 115 da referida Lei.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

O servidor responsável pela fiscalização deverá atestar as notas fiscais/faturas, desde que tenham sido executados todos os fornecimentos na forma devida e conforme com o Termo de Referência, Edital e contrato.

Caberá ao fiscal do contrato:

- Fiscalizar e atestar o recebimento dos materiais em face dos quantitativos solicitados.
- Fiscalizar e atestar o recebimento dos materiais nos prazos e condições estabelecidos neste instrumento.
- Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências.
- Anotar o histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.
- Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato.
- Rejeitar os materiais entregues em desconformidade com este instrumento.
- Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento dos materiais ou suas atribuições.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- Informar o seus superiores, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providencia que ultrapasse sua competência, entre elas: Atraso injustificado na execução do cronograma do objeto, execução do objeto em desconformidade com este instrumento, descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia, subcontratação indevida sem autorização prévia ou fora dos limites legais, irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de funcionalidade e conduta ilícita detectadas que não foram anteriormente citadas.

Caberá ao gestor do contrato:

- Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento.
- Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento.
- Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documento pertinentes.
- Decidir provisoriamente pela suspensão de entrega dos materiais, manifestando a respeito nos autos do procedimento.
- Realizar o recebimento definitivo dos materiais.

A gestão dos contratos será de responsabilidade do Diretor do Departamento requisitante.

DA GARANTIA:

A empresa contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com vícios ou defeitos, ou com qualquer incompatibilidade com as especificações técnicas deste Termo, verificados no momento da entrega, atendendo às disposições do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11/09/1990.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

“Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea g.”

A empresa contratada apresentará à Prefeitura Municipal de Piracaia, Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço entregue, devidamente assinada pelo(a) responsável pelo recebimento.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

A Prefeitura Municipal de Piracaia terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.

A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Piracaia será devolvida à empresa contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida para o endereço onde a contratada prestou o serviço, conforme já informado neste Termo de Referência, o qual deverá conter:

- Identificação do número de Pedido;
- O local que foi entregue o material;
- Identificação bancária para o pagamento da nota;
- Dados constantes da nota de empenho.

O pagamento se dará preferencialmente por meio de transferência bancária, oportunidade em que o contratado deverá informar, preferencialmente na própria nota fiscal, os dados bancários para pagamento, como o nome e código da instituição bancária/financeira, agência e conta, observada a regularidade fiscal, social e trabalhista do contratado.

A retenção do IR deverá ser discriminada no corpo do documento fiscal/fatura observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012.

A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com a legislação vigente e ter como o destinatário o Município de Piracaia, conforme dados da Nota de Autorização de Fornecimento.

Caso o contratado seja Pessoa Jurídica, para emissão da nota fiscal deverão ser observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 5.314, de 20 de setembro de 2023 que trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR) nos pagamentos efetuados pelos órgãos da Administração Pública Direta do Município de Piracaia.

A Prefeitura Municipal de Piracaia providenciará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do aceite da Nota Fiscal/Fatura, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo contratante.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Piracaia, o pagamento, na hipótese de ainda não ter sido realizado, deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

A Prefeitura de Piracaia reserva-se o direito de reter pagamento(s) para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas à contratada e para ressarcir danos a terceiros.

Em caso de entrega parcial do material, a fiscalização notificará à Contratada, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os materiais solicitados.

A Contratada terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização das entregas, após recebimento da notificação, caso não haja o reparo por parte da contratada, deverá ser aplicado as penalidades cabíveis previstas em lei.

Nenhum outro pagamento será devido pela Prefeitura de Piracaia ao contratado, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o contratado é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do ajuste.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica e modo de disputa aberto.

O critério de seleção e julgamento das propostas será o de menor preço global.

Os materiais deverão ser entregues, conforme descreve o tópico “descritivo e quantidades” deste instrumento.

A empresa contratada deverá atender todos os requisitos de empresa do ramo, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

A proposta comercial deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

Em observância ao disposto no inciso IV do Art. 82 da Lei nº 14.133/2021, não será aceita a proposta com quantitativo inferior aos demandados neste Termo de Referência.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Ainda levando em consideração que os materiais que compõem o módulo escolar serão manuseados/utilizados por crianças e jovens, indispensável à exigência de que os componentes sejam apresentados devidamente certificados pelo INMETRO, de acordo com as exigências normativas de cada um dos produtos.

Nesse sentido é necessária a contratação pública da presente de forma planejada visando o futuro.

Justifica-se então a adoção do presente objeto pelo Registro de Preços menor valor global.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

Qualificação Técnica:

A Qualificação Técnica-operacional dar-se-á mediante a apresentação de Atestado(s) expedido(s) (Artigo 67 da Lei 14.133/2021), em que conste necessariamente o nome do licitante na condição de contratado, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se comprove que a empresa já forneceu o objeto de maneira satisfatória e possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação no quantitativo mínimo de 50% conforme sumula 24 do TCE/SP.

A ausência dos dados elencados acima poderá ensejar diligências para esclarecimentos necessários e a licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Qualificação Fiscal, Social e Trabalhista:

Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Regularidade perante a Fazenda Federal.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Regularidade perante a Fazenda Estadual.

Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Qualificação Jurídica:

São os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante em exercer seus direitos e assumir as obrigações, conforme o caso:

Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal ou Sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI): Inscrição no ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Sociedade Empresária Estrangeira: Ato de autorização de funcionamento no Brasil, publicado no Diário Oficial da União e arquivado na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Sociedade Cooperativa: Ata de fundação e Estatuto Social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos a serem apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações, caso existam, ou da respectiva consolidação.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa desta contratação ocorrerá à conta da ficha orçamentária destinada a aquisição de material de consumo, quando o contrato for assinado de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentaria.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando: não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva, deixar de apresentar amostra, apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta.

Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

Fraudar a licitação.

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: Agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846 de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133 de 2021 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provieram para a Administração Pública, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as seguintes infrações: deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame; salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando: não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva, deixar de apresentar amostra, apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

validade da sua proposta e recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as seguintes infrações: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: Agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, apresentar amostra falsificada ou deteriorada; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846 de 2013 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas das multas de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertence o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações previstas nas multas de 15% a 30% do valor do contrato licitado, bem como pelas infrações administrativas previstas nas multas de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado que justifiquem a imposição da penalidade mais grave que a sanção



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156 § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento tem como objetivo descrever a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Nesse passo o presente caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: *Considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 7º, inciso I da IN 40/2020 e inciso I do § 1º do art. 18 da 14.133/2021)*

O objeto da presente licitação é a aquisição de MATERIAIS ESCOLARES para os alunos das escolas da rede municipal de Piracaia.

Considerando que a Educação é um direito social, com apoio nos termos do caput do Art. 6º da Constituição Federal de 1988, sendo direito de todos e dever do Estado, conforme inciso III, do Art. 1º, da Constituição Federal que se refere ao princípio da dignidade da pessoa humana, preceito constitucional repetido no Art. 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que diz que é dever de todos, velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor. Considerando o disposto no artigo 205 e no inciso I do artigo 206 da Carta Magna; no inciso I, do art. 53, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhe igualdade de condições na escola e o inciso VII, do art. 208, da Constituição Federal de 1988, que dispõe que é dever do Estado, a garantia de atendimento, em todas as etapas da educação básica preceito reafirmado pela art. 4º da Lei nº 9.394/1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e pelo



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

art. 54 da Lei nº 8069/90, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), nas Escolas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental desta cidade, a prefeitura de Piracaia através do Departamento Municipal de Educação, pretende permanecer com programa de materiais escolares para a rede municipal de ensino, sendo os mesmos distribuídos para alunos da rede, desde a Fase I até o 9º ano do ensino fundamental, mais o EJA.

2. ÁREAS DEMANDANTES: Departamento de Educação – Escolas da rede municipal de ensino.

3. OBJETO: Registro de Preços visando a eventual aquisição de materiais escolares para distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de ensino de Piracaia, com entrega parcelada pelo período de 12 meses.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 7º, inciso II da IN 40/2020 e inciso III do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de materiais escolares para os estudantes matriculados nas escolas municipais de Piracaia.

O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 15 (trinta) dias, a contar da data de envio da nota de empenho.

O prazo de execução do contrato será de 12 (doze meses), podendo ser prorrogada, no interesse da Administração, nos termos do artigo 105, da Lei 14.133/21.

A prorrogação contratual poderá ser realizada quando comprovadamente vantajosa para a Administração e deverá ser promovida mediante a celebração do termo aditivo, conforme legislação que rege.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação contratual, ela deverá manifestar esta posição com antecedência mínima de 3 (três) meses do término do período de vigência do contrato.

Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades do Departamento Municipal de Educação, no endereço Rua São Miguel, nº 200, Centro, Piracaia/SP, no horário das 09h às 16h de segunda-feira a sexta-feira.

Em consequência da padronização existente no mercado, a modalidade de licitação adotada é o Pregão Eletrônico, conforme o artigo 28º, I da Lei nº 14.133/21. O critério de seleção será o de menor preço global.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: *Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).*

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.”

Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos abrangentes para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, o qual concluiu-se que a única solução viável é a aquisição por meio de licitação.

O levantamento de mercado não é a pesquisa de preços. O próprio art. 18, §1º, V da Lei nº 14.133/2021 diz que se trata da “análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar”.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Dentro do presente estudo, foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do município. Das possíveis formas de aquisição dos materiais, verificou-se:

Da análise das possíveis soluções para a resolução da necessidade:

- I.** Contratação de empresa para o fornecimento de materiais escolares, devendo a empresa fornecer os materiais escolares já em forma de kit escolar, isto é, os materiais escolares serão divididos e colocados em uma caixa formando o kit, conforme a necessidade de cada segmento, após serão entregues pela equipe do Departamento Municipal de Educação para cada aluno da rede. (Registro de Preços em licitação própria, pregão eletrônico).
- II.** Fabricação própria dos materiais a ser executada pelo Município.
- III.** Contratação de empresa para o fornecimento de materiais escolares, devendo a empresa fornecer os materiais escolares de forma separada, ou seja, individualmente, item por item, para que a Administração junto com o Departamento Municipal de Educação faça a separação dos materiais escolares por segmento de cada escola, e assim entregar aos alunos da rede.

Da análise das alternativas:

Na alternativa I, apresenta-se como solução, o Município conjuntamente com a empresa ganhadora da licitação planejar a aquisição e distribuição dos materiais escolares através de kits, isto é, o kit escolar será composto com todos os materiais necessários para cada segmento (Fase I e Fase II, 1º ao 3º ano, 4º e 5º ano, 6º ao 9º ano + EJA), entretanto compreendemos que a referida solução para esta Administração, pode ter custos elevados devido à margem de lucro do fornecedor, considerando também que itens que não são utilizados podem gerar desperdício ou custos adicionais.

Na alternativa II apresenta-se como solução, o município fabricar os materiais escolares, entretanto, compreendemos que não será viável a referida solução para esta Administração, visto que, não



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

obtemos mão de obra qualificada, recursos financeiros para investimento, materiais e entre outros itens necessários.

Na alternativa III apresenta-se como solução, planejar a distribuição dos materiais escolares de forma separada, ou seja, individualmente, sendo entregue item por item.

Considerando a possível solução para a necessidade deste Município, compreendemos que é mais vantajoso o planejamento para aquisição e distribuição dos materiais escolares de forma individual, pois dessa forma possibilita maior controle sobre o orçamento e potencial redução de despesas. Facilitando o atendimento às diferentes necessidades dos alunos e da instituição, flexibilizando o gerenciamento de estoques e reposição de itens específicos conforme a demanda.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: *Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 7º, inciso IV da IN 40/2020 e inciso VII do § 1º do art. 18 da 14.133/2021)*

Uma solução é o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade que gerou a contratação (1).¹

A demanda, isto é, o problema ou necessidade existente, muitas vezes, só pode ser resolvida com mais de um objeto. A solução como um todo, neste caso, se dará a partir de um grupo ou conjunto de objetos, sob pena de restar incompleta. O próprio dispositivo (art. 18, §1º, VII, da Lei nº 14.133/2021) pontua que, neste momento, devem ser observadas as “exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso”.

Portanto, nesse passo há que se diferencia o conceito de demanda x objeto, pois a demanda engloba a necessidade a ser atendida, que pode decorrer no resultado de dois ou mais objetos para que haja o atendimento necessário.

¹ <https://www.tcu.gov.br/arquivosrca/001.003.009.035.htm>



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

A descrição da solução abrange a eventual aquisição de materiais escolares, de forma parcelada, para atender às necessidades do Departamento Municipal de Educação de Piracaia, considerando que as Atas de Registro de Preços para aquisição dos materiais em questão já estão vencidas.

A opção pelo SRP, sistema de registro de preços, mostra-se uma alternativa viável, pois decorre da necessidade de aquisições frequentes e eventuais em decorrência da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pelos departamentos e das limitações orçamentárias, e ainda, objetiva evitar a mobilização desnecessária de recursos e o seu conseqüente desperdício, permitindo assim que os departamentos realizem suas aquisições com racionalidade e de forma parcelada.

Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de licitação por Pregão Eletrônico e julgamento por Menor Preço por item, podendo ser contratado através do Sistema de Registro de Preços, vislumbrando contratação com vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e atendidas as exigências contratualmente estabelecidas de acordo com a Lei 14.133/2021.

As entregas dos produtos deverão ser realizadas quando solicitadas, e serão com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, conforme demanda, o prazo de entrega será até 15 dias após o recebimento do pedido de compras no endereço listado abaixo:

- Rua São Miguel, 200 – Centro – 12970-000 - Piracaia

Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega correrão por conta da empresa contratada.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Caso o item entregue esteja de acordo com as especificações, será assinado um termo de atesto na nota fiscal pelas partes contratantes, em duas vias, devendo uma via ficar com a empresa contratante e a outra com a empresa contratada.

Caso o item não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito, o produto não deverá ser aceito, sendo assinado um termo de recusa de recebimento na nota fiscal pelo responsável da contratante, também em duas vias, onde uma ficará com a empresa contratante e outra com a empresa contratada, devendo o item ser entregue/substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias, com os custos correndo por conta da empresa contratada.

O pagamento à empresa contratada só será realizado após o recebimento definitivo de todos os itens, que deverão estar em conformidade com as especificações descritas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e em perfeitas condições de uso.

Ressalto que a licitação bem como a contratação e posterior homologação se darão por meios legais através da Administração.

Salienta-se que esta solução tem sido utilizada no último pleito e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades do Município de Piracaia até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

Em caso de mau funcionamento, quebra ou desgaste, o objeto e componentes deverão ser reparados ou trocados pela contratada, sem custo adicional.

Optamos pela escolha que melhor atende ao interesse público em razão das próprias características do objeto desejado e pelo valor dentro do planejamento financeiro almejado. O objeto em questão atende todos os requisitos necessários para ser uma das grandes apresentações artísticas por ocasião do evento das festividades do município.

Desta forma, Ademais, levando em consideração as pesquisas realizadas e a demanda a ser atendida, a solução mais vantajosa e que se adequam às necessidades dos órgãos é a concorrência por meio do pregão eletrônico, que tratará da contratação de empresa especializada em fornecimentos de materiais escolares.

Por tudo isso, tal cenário é o mais vantajoso, do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, padronização, segurança e eficiência e disponibilidade do mercado.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

“É sabido que a Administração Pública poderá obter o objeto pretendido através da Execução Direta ou da Execução Indireta. Como Execução Direta do objeto pretendido, tem-se a hipótese em que a própria Administração Pública, através de seus próprios meios, ou seja, os seus próprios órgãos e entidades, executam o serviço pretendido.

Para que se configure a dita espécie de execução, deverá a Administração Pública, efetivamente, deter a totalidade dos meios necessários à concretização do fim pretendido, ou seja, deverá deter toda a estrutura, expertise técnica, pessoal, etc à conclusão dos serviços pretendidos, sob pena de não se configurar a hipótese em questão, impondo a contratação de terceiro para sua execução, respeitadas as disposições inerentes ao processo licitatório, o que já restou demonstrado acima, que não é possível.

Já a Execução Indireta se dá quando a Administração Pública, para obter o que pretende, necessita contratar terceiros para executar o serviço necessitado ou fornecer o produto almejado. Tal espécie de execução do objeto contratado se dá através das seguintes formas: Empreitada por Preço Global; Empreitada por Preço Unitário; Tarefa; Empreitada Integral.” AZEVEDO, Rodrigo. Como contratar com a Administração Pública - as espécies de execução do contrato administrativo. ²

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, através de empreitada por preço unitário, tendo em vista que a Prefeitura não detém os meios necessários à concretização do objeto e que há meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: *Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 7º, inciso V da IN 40/2020 e inciso IV do*

² https://portal.trt14.jus.br/portal/sites/default/files/2023-01/ETP%2026_2022%20-%20Contrata%C3%A7%C3%A3o%20de%20empresa%20especializada%20para%20presta%C3%A7%C3%A3o%20de%20servi%C3%A7os%20de%20gerenciamento.pdf



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

§ 1º do art. 18 da 14.133/2021).

Com base na média de Aquisição de materiais escolares, no presente exercício financeiro, coube ao Departamento Municipal de Educação a formalização da solicitação da requisição do processo de registro de preço para atender a estimativa de demanda dos materiais.

Abaixo declinaremos a quantidades e os itens a serem licitados:

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	APONTADOR DUPLO PARA LÁPIS COM DEPÓSITO TUBO PLÁSTICO, FORMATO TRIANGULAR, MEDINDO 50MM X 40MM X 40MM COMPOSTO POR DUAS PARTES, SENDO UMA PARTE OPACA NA COR AZUL, ONDE ESTÃO FIXADAS AS DUAS LÂMINA COM PARAFUSO E OUTRA PARTE O CORPO DO DEPOSITO TRANSPARENTE, ONDE ESTÁ INDICADO A MARCA, CERTIFICADO DO INMETRO E SIMBOLO SUSTENTÁVEL, COM IMPRESSÃO EXTERNA. ESSAS PARTES SÃO CONECTADAS ENTRE SI, COM TRAVA SOB PRESSÃO. COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO RECICLADO E LÂMINA DE AÇO TEMPERADO. DESIGN TRIANGULAR ERGONÔMICO COM DEPÓSITO, EMBALAGEM CONTENDO SELO DO INMETRO, CÓDIGO DE BARRAS E INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	UN	2573
2	BORRACHA ESCOLAR COM CAPA PROTETORA MEDIDAS APROXIMADAS DA BORRACHA 43 X 22 X12 MM (PODENDO VARIAR 3MM PARA MAIOR OU PARA MENOR). BORRACHA BRANCA COM FORMULAÇÃO DE ALTA QUALIDADE, LIVRE DE PVC (FTALATOS) DE EXCELENTE DESEMPENHO AO APAGAR. CAPA PROTETORA ERGONOMICA PARA MANTER A BORRACHA LIMPA E QUE FACILITE O USO, NA COR VERDE TRANSLUCIDO. DEVERÁ CONSTAR NA CAPA PROTETORA IMPRESSÃO “LIVRE	UN	2573

	DE PVC” ATRÁVES DE TAMPOGRAFIA, COM TINTA DE ALTA RESISTÊNCIA E ATOXICA.		
3	CADERNO BROCHURA ¼, 96 FOLHAS, FORMATO DE 140X200MM, CAPA E CONTRA CAPA CONFECCIONADA EM PAPEL CARTÃO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 550G/M2, MIOLO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56G/M2, COM PAUTAS E MARGENS, CAPA E CONTRACAPA COM IMPRESSÃO 4X4 CORES. O MATERIAL DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT-NBR 15733/2012.	UN	2410
4	COLA BRANCA LAVAVEL, COMPOSTA POR RESINA DE PVA, ATOXICA, FRASCO DE NO MINIMO 90 GRAMAS COM BICO APLICADOR ECONOMICO. A COLA DEVERA POSSUIR VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES E TEOR DE SOLIDOS IGUAL OU SUPERIOR A 28%. PRODUTO COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	2573
5	GIZ DE CERA GROSSO COM 12 CORES, COM 10MM (DIÂM) X 105MM (COMP) COMPOSIÇÃO A BASE DE CERAS, CARGAS MINERAIS INERTES E PIGMENTOS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	CX	628
6	LÁPIS DE COR CONTENDO 12 CORES FORMATO SEXTAVADO, FABRICADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA OU MADEIRA REFLORESTADA. MEDIDAS APROXIMADAS: 175MM DE COMPRIMENTO X 7MM DE DIÂMETRO. MINA 3,3MM. CAIXA COM 12 UNIDADES DE CORES DIFERENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	CX	2573
7	LAPIS PRETO NUMERO 02, FORMATO SEXTAVADO, FABRICADO COM RESINA TERMOPLASTICA OU MADEIRA REFLORESTADA COM FSC. MEDIDAS APROXIMADAS: 175MM DE COMPRIMENTO X 7MM DE DIAMETRO. MINA 3,3MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	2573

8	ESTOJO ESCOLAR PERSONALIZADO FORMATO: 210MM X 90MM; COMPARTIMENTO: DOIS; DETALHE: APLIQUE EMBORRACHADO; FECHAMENTO: EM ZÍPER; MATERIAL: NYLON E PUXADOR: EM METAL; COR: AZUL MARINHO, PANTONE 19-4010.	UN	2573
9	MASSA PARA MODELAR CONJUNTO COM 12 CORES, PESO MÍNIMO 180 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CARBOIDRATOS DE CEREAIS, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTE, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	CX	628
10	PAPEL SULFITE BRANCO, A4, 210 X 297mm, GRAMATURA 75 GR/M2. EMBALADO EM PACOTE COM 100 FOLHAS.	PCT	2410
11	PINCEL CHATO N. 10 CABO LONGO EM MADEIRA, PELO SINTÉTICO E VIROLA EM ALUMÍNIO POLIDO. CERTIFICADO PELO FSC OU SIMILAR.	UN	2410
12	TESOURA ESCOLAR COM PONTA ARREDONDADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 CM DE COMPRIMENTO, CONTENDO REGUA EM SUA LÂMINA, CABO PLÁSTICO ANATÔMICO COM TRAVA PARA MAIOR SEGURANÇA. COMPOSIÇÃO: CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	2573
13	TINTA GUACHE COM 6 CORES, ATÓXICA, 6 CORES MISCÍVEL ENTRE SI, SOLÚVEL EM ÁGUA. TINTA ACONDICIONADA EM FRASCOS TRANSPARENTES CONTENDO, NO MÍNIMO, 15 ML CADA E TAMPA ROSQUEÁVEL. QUANDO APLICADA, NÃO PODERÁ APRESENTAR ODOR PÚTRICO. ESTOJO CARTONADO, CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, DO FABRICANTE E VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	CX	2410

14	CADERNO BROCHURA UNIVERSITÁRIO, 96 FOLHAS, FORMATO DE 200X275MM COM CAPA E CONTRACAPA CONFECCIONADA EM PAPEL CARTÃO COM GRAMATURA MINIMA DE 550G/M2, MIOLO COM GRAMATURA MINIMA DE 56G/M2, COM PAUTAS E MARGENS. CAPA E CONTRACAPA COM IMPRESSÃO 4X4 CORES. O MATERIAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT-NBR 15733/2012.	UN	1782
15	CADERNO DE DESENHO 96 FOLHAS, ESPIRAL, FORMATO DE 275X200MM, CAPA E CONTRA CAPA CONFECCIONADA EM PAPEL CARTÃO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 550G/M2, MIOLO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M2 CAPA E CONTRA CAPA COM IMPRESSÃO 4X4 CORES. O MATERIAL DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT-NBR 15732/2012.	UN	1950
16	PASTA ESCOLAR FORMATO OFÍCIO, COM ABAS, ELÁSTICO E LOMBADA EXPANSÍVEL, MEDINDO 245 X 345 MM, CONFECCIONADA COM LÂMINA DE POLIPROPILENO PP BIODEGRADÁVEL BRANCO TRANSLÚCIDO (NATURAL), ESPESSURA DE 0,40 MICRONS, ACABAMENTO COM VINCOS NA DOBRA, QUE PERMITAM EXPANSÃO DA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA, DURANTE USO PROLONGADO. ACABAMENTO COM ELÁSTICO DE BORRACHA REVESTIDO COM TECIDO, TRANSPASSADO E TERMINAL PLÁSTICO, DE BOA QUALIDADE. DEVERÁ CONSTAR NO VERSO DA PASTA O NOME E CNPJ DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, INSCRIÇÃO DO SIMBOLO DO PP OXI BIODEGRADÁVEL.	UN	1950
17	REGUA 30CM, COM GUIA DE LEITURA, INJETADA EM POLITEREFTALATO DE ETILENO, NA COR CRISTAL E AZUL TRANSLUCIDO, ESCALAS EM CENTIMETROS E POLEGADAS NA COR PRETA. DIMENSOES APROXIMADAS DE:	UN	1782

	310MM COMPRIMENTO X 30MM LARGURA X 3MM ESPESSURA MAIOR. OBRIGATORIA CERTIFICACAO VALIDA PELO INMETRO, CONFORME PORTARIA 481/2010. -A (BPA)		
18	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA, ESCRITA MÉDIA (1,0 MM) CORPO TRANSPARENTE EM POLIESTIRENO, FORMATO REDONDO OU SEXTAVADO, COM FURO DE SUSPIRO LATERAL. TAMPA EM POLIPROPILENO COM FURO ANTIASFIXIANTE E CLIP PARA FIXAÇÃO NO BOLSO NA COR DA TINTA, CARGA COMPOSTA POR TUBO DE POLIPROPILENO, PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTENIO DE 1MM. COMPRIMENTO DE 133MM COM PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MINIMO 110MM E TINTA ATOXICA, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. CAIXA C/ 50 UNIDADES.	CX	25
19	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, ESCRITA MÉDIA (1,0 MM) CORPO TRANSPARENTE EM POLIESTIRENO, FORMATO REDONDO OU SEXTAVADO, COM FURO DE SUSPIRO LATERAL. TAMPA EM POLIPROPILENO COM FURO ANTIASFIXIANTE E CLIP PARA FIXAÇÃO NO BOLSO NA COR DA TINTA, CARGA COMPOSTA POR TUBO DE POLIPROPILENO, PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTENIO DE 1MM. COMPRIMENTO DE 133MM COM PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MINIMO 110MM E TINTA ATOXICA, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	CX	25
20	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA, ESCRITA MÉDIA (1,0 MM) CORPO TRANSPARENTE EM POLIESTIRENO, FORMATO REDONDO OU SEXTAVADO, COM FURO DE SUSPIRO LATERAL. TAMPA EM POLIPROPILENO COM FURO ANTIASFIXIANTE E CLIP PARA FIXAÇÃO NO BOLSO NA COR DA TINTA, CARGA COMPOSTA POR TUBO DE POLIPROPILENO, PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTENIO DE 1MM. COMPRIMENTO DE 133MM COM PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MINIMO 110MM E TINTA ATOXICA, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	CX	25
21	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRALADO, 200 FOLHAS UTEIS - 10 MATÉRIAS, SEPARADAS POR DIVISÓRIAS, PAUTADO E MARGEADO FRENTE E VERSO COM CAPA E CONTRACAPA. AS DIVISÓRIAS DEVERÃO TER CORES DIFERENTES E SERÃO	UN	175

	<p>INSERIDAS A CADA 20 FOLHAS IMPRESSAS. MÍNIMO DE 27 PAUTAS POR PAGINA CONTINUA E LINHAS COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES, MIOLO 2X2 COR (DATA EM COR DIFERENTE DA PAUTA) COM CABEÇALHO E RODAPÉ. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 200MM DE LARGURA POR 275MM DE ALTURA. MIOLO EM PAPEL OFFSET BRANCO DE 56G/M2 E ESPIRAL EM ARAME REVESTIDO DE NYLON PRETO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM. CAPA E CONTRACAPA EM PVC CRISTAL PÓ 0.15 MICRAS EM CARTAOTRIplex DE NO MÍNIMO 225G. AS EXTREMIDADES DAS ESPIRAIS METÁLICAS DEVERÃO FORMAR TRAVAS (COILLOCK) QUE IMPOSSIBILITEM A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS. NA CAPA VERSO DEVERÃO CONSTAR AS INFORMAÇÕES: CADERNO UNIVERSITARIO 200 FOLHAS; FORMATO: 200MM X 275MM; NOME DO FABRICANTE E CERTIFICAÇÃO FOREST STEWARDSHIP COUNCIL - FSC.</p>		
22	<p>CORRETIVO EM FITA, CARACTERÍSTICAS: 6MX5MM; REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA, ATÓXICO, COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS E POLIETILENO, SECAGEM IMEDIATA.</p>	UN	175
23	<p>COMPASSO COM LÁPIS PARA USO ESCOLAR SEM LINHAS, COMPOSTO POR PONTA SECA, EM FORMA DE AGULHA, FEITA DE AÇO INOXIDÁVEL, PARA DETERMINAR UM PONTO FIXO NO PAPEL E NA OUTRA PONTA SISTEMA DE ACOPLAMENTO QUE PERMITA A FIXAÇÃO DE LÁPIS COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 6MM E MÁXIMO DE 7,8MM. O SISTEMA DEVERÁ PERMITIR TAMBÉM A FIXAÇÃO DE LAPISEIRAS OU CANETAS, INCLUSIVE HIDROGRÁFICAS, AS DUAS HASTES DEVERÃO SER FIXADAS POR PARAFUSOS DE AÇO INOXIDÁVEL QUE PERMITAM PRESSÃO ADEQUADA PARA REGULAGEM MILIMÉTRICA DA ABERTURA,</p>	UN	175

	<p>PERMITINDO CIRCULO MÍNIMO DE 300MM O COMPASSO TERÁ A SEGUINTE CARACTERISTICA: ALTURA MINIMA DE 140MM E DEVERÁ SER CONFECCIONADO ATRÁVES DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA DE POLIESTIRENO (PS), LIVRE DE REBARBAS, JUNTAMENTE COM COMPASSO DEVERÁ SER FORNECIDO LÁPIS PRETO COM DIÂMETRO ENTRE 6 E 7,8MM COM MINIMO DE 2MM E COMPRIMENTO MINIMO DE 70MM O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO PLASTICO INDIVIDUAL, SEM GRAMPOS METÁLICOS, COM SOLAPA CONSTANDO DADOS DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO.</p>		
24	<p>CONJUNTO GEOMÉTRICO COM ESTOJO COMPOSTO POR 1 RÉGUA 30CM, 1 TRANSFERIDOR E 2 ESQUADROS. SENDO A REGUA DE 30 CM, COM 4 MM DE ESPESSURA, PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM DEMARCAÇÕES EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, DESTAQUES A CADA 5 MILÍMETROS E DEMARCAÇÕES A CADA CENTÍMETRO. GRAVADA PELO PROCESSO DE TAMPOGRAFIA. ESQUADRO 45º, PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM DEMARCAÇÕES EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, DESTAQUES A CADA 5 MILÍMETROS E DEMARCAÇÕES A CADA CENTÍMETRO. GRAVADA PELO PROCESSO DE TAMPOGRAFIA, COMPRIMENTO: 205 MM (HIPOTENUSA); LARGURA 250 MM. ESQUADRO 60º, PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM DEMARCAÇÕES EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, DESTAQUES A CADA 5 MILÍMETROS E DEMARCAÇÕES A CADA CENTÍMETROS. GRAVADA PELO PROCESSO DE TAMPOGRAFIA. COMPRIMENTO: 236 MM (HIPOTENUSA); LARGURA 250 MM; ESPESSURA: 2MM. TRANSFERIDOR 180º, PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM DEMARCAÇÕES EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, DESTAQUES A CADA 5</p>	UN	175



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

	MILÍMETROS E DEMARCAÇÕES A CADA CENTÍMETROS. GRAVADA PELO PROCESSO DE TAMPOGRAFIA. COMPRIMENTO: 120 MM; LARGURA 200 MM; ESPESSURA: 2 MM. TODOS OS ITENS DEVERÃO SER FORNECIDOS EM UM ESTOJO, FORMATO 320 X 140 X 25 MM, CONFECCIONADO COM LÂMINA DE POLIPROPILENO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,50 MM, NA COR BRANCO TRANSLÚCIDO, O SISTEMA DE FECHAMENTO DO ESTOJO DEVERÁ SER PRÁTICO E DURÁVEL, ATRAVÉS DE ELÁSTICOS REVESTIVOS DE TECIDO. PARA TODOS OS ITENS, INCLUSIVE O ESTOJO.		
25	MARCA TEXTO COR AMARELA COM PONTA CHANFRADA EM FELTRO E FILTRO EM POLIESTES MEDINDO 90 MM, TINTA SUPERFLUORESCENTE, ESPESSURA DO TRAÇÃO 1 MM PARA SUBLINHAR E 4 MM PARA DESTACAR. CORPO E TAMPA COM CLIP TRANSPARENTE EM PET-R, CONTENDO MARCA E CÓDIGO DE BARRAS IMPRESSOS, MEDINDO 135 MM DE COMPRIMENTO TOTAL. COMPOSIÇÃO: CORPO EM POLI TEREFTALATO DE ETILA RECICLADO E TINTA À BASE DE ÁGUA LAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO: SELO DO INMETRO, CÓDIGO DE BARRAS, INFORMAÇÕES E VALIDADE DO PRODUTO.	UN	175

Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP, possuem caráter generalista, pois partimos da máxima que fica a livre escolha da Administração, a necessidade conforme as demandas. As quantidades são suficientes para atender a demanda do Departamento Municipal de Educação de Piracaia.

Pontue-se que o quantitativo estimado nessa aquisição implicará ganho de escala, porque quanto maior a quantidade de serviços a serem cotados, melhor será o seu valor final, beneficiando a Administração Pública, considerando-se, ainda, que somente se empenhará a quantidade a serem contratados.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: *Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020 e inciso VI do § 1º do art. 18 da 14.133/2021)*

A estimativa dos preços pode ser realizada com base em pesquisa de mercado, em busca no site oficial de contratações públicas do governo federal, em pesquisas com empresas que prestam serviços destinados a contratação do presente e em resultados de correção pelo IPCA (IBGE) do contrato anterior pelo qual obtinha a mesma finalidade.

No presente, realizamos a estimativa do preço em resultados de correção pelo IPCA (IBGE) do contrato anterior pelo qual obtinha a mesma finalidade.

O valor final estimado da contratação considerando que seja empenhado e adquirido o total das quantidades dos itens é de aproximadamente de **R\$ 687.963,82 (seiscentos e oitenta e sete mil, novecentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos)**.

Trata-se de apenas uma estimativa inicial, não podendo ser confundido com o preço de referência da licitação a ser apurado pelo setor competente em data oportuna. Os valores totais poderão sofrer alterações.

Destacamos que este valor foi estimado através do resultado da correção pelo IPCA (IBGE), ou seja, foi calculado a data inicial do contrato anterior: PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022 - PROCESSO Nº 2082/2022, EDITAL Nº 106/2022 com a data final atual (hoje): 30/09/2024 e o valor nominal de R\$ 639.910,45 (seiscentos e trinta e nova mil, novecentos e dez reais e quarenta e cinco centavos) conforme ordem de serviço 00033/24, o que resultou no valor referencial de contratação de **R\$ 687.963,82 (seiscentos e oitenta e sete mil, novecentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos)**.

Ressaltamos que o valor acima é apenas estimado, podendo variar para mais ou menos.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: *Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 7º, inciso VII da IN 40/2020 e inciso VIII do § 1º do art. 18 d14.133/2021).*

Para a solução em questão, a contratação em parcelamento é a que melhor atende aos interesses da Prefeitura, pois a solução deve ser adquirida de forma parcelada, uma vez que será solicitado os materiais conforme a demanda, sendo possível solicitar no decorrer de 12 (doze) meses os itens. Assim a contratação por item reduz os custos globais da aquisição, pois as empresas podem focar sua competitividade em itens específicos, sem a necessidade de fornecer todo o lote global.

Será vencedor da licitação aquele que atender aos requisitos técnicos e contratuais presentes no edital de licitação, e apresentar o menor preço unitário.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: *Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020 e inciso XI do § 1º do art. 18 do 14.133/2021).*

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. A Instrução Normativa nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, traz no inciso XII do art. 2º, o conceito e alguns exemplos de serviços correlatos ao agenciamento de passagens aéreas - transportes terrestres e aquaviários, aluguel de veículos, hospedagem, seguro de viagem, dentre outros. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

As contratações correlatas ou interdependentes são aquelas que repercutem ou sofrem repercussão da contratação em estudo.

Nesse sentido, na presente solução não vislumbro a potencialidade e a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

12. ALINHAMENTO COM PAC

Fundamentação: *Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020)*

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

O conteúdo do plano de contratações visa a organizar as compras públicas durante o exercício financeiro. Entretanto, ele não é imutável. A bem da verdade, tanto a confecção do PAC quanto a sua observância não são, sob um prisma puramente legal, obrigatórios.

Nesse passo, é possível traçar um paralelo com as leis orçamentárias. Elas também são instrumentos de enorme relevância para o planejamento administrativo.

Em que pese a Prefeitura ainda não ter publicado o PAC, é possível demonstrar que a necessidade da presente contratação encontra-se respaldada na Lei Orçamentária

13. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: *Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020) Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da 14.133/2021)*

Espera-se com esta contratação que os estudantes das escolas municipais de Piracaia sejam contemplados com materiais escolares de qualidade, promovendo a dignidade da pessoa humana, assegurando-lhes a igualdade de condições na escola, visando o pleno desenvolvimento de sua pessoa e o preparo para o exercício da cidadania, princípios estes que estão previstos na Constituição Brasileira, Estatuto da Criança e Adolescente (ECA - lei nº 8069/90) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996).

Quanto a contratação, os benefícios diretos e indiretos, podem ser percebidos na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada por preço



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

competitivo no mercado, visto que, há concorrência entre as empresas do ramo de atividades, com a oferta de menor preço, considerando os requisitos previamente estabelecidos no edital da licitação, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados: Criar um sistema eficiente e confiável para facilitar as futuras aquisições; assegurar que as aquisições sejam realizadas de acordo com as especificações e exigências descritas no Termo de Referência e conforme necessário; evitar comprometer a execução orçamentária; garantir a eficiência operacional; atender o princípio da economicidade, visando a obtenção da melhor relação custo-benefício possível; considerar os recursos financeiros, econômicos e administrativos disponíveis e entre outros.

14. – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: *Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 7º, inciso XI da IN 40/2020 e inciso X do § 1º do art. 18 da 14.133/2021)*

Os ambientes da Prefeitura Municipal de Piracaia já se encontram adequados para que os fornecimentos pretendidos sejam efetuados de forma satisfatórias, não havendo necessidade de modificações e/ou adequações na estrutura física dos Departamentos para o recebimento dos produtos a serem adquiridos. Ademais, cada requisitante será responsável pelo acompanhamento da Ata de Registro de Preços oriunda da contratação pretendida e já conta com uma equipe de gestão de contratos.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, tais como: elaboração de minuta do edital, realização da certificação de disponibilidade orçamentária, elaboração de minuta de contrato, encaminhamento do processo para análise jurídica, publicação e entre outros.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: *Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020) Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).*

O dispositivo legal diz que o ETP deve conter a “descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulos, quando aplicável”.

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, quando obedecidas às documentações exigidas compulsória e expressamente neste processo.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: *Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).*

Após os estudos apresentados, é possível concluir que a contratação conforme fundamentação acima, a solução escolhida é viável, com base nos elementos anteriormente apresentados neste Estudo Técnico Preliminar e anexos, na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, deixa comprovado que é necessária para o atendimento das necessidades dos alunos da rede pública municipal e para o interesse da administração. A r. aquisição mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/20__ - PROCESSO Nº xxx/20__

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACAIA, COM ENTREGA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, **Pregão Eletrônico nº/20__**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

PREÇO (RADEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preços unitários e totais, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ XXXXXXXXXXXXXXX (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA:

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§ 1º do artigo 63 da Lei 14133/2021).

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº xx/202X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025
PROCESSO Nº xxx/2025

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACAIA, COM ENTREGA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos dias do mês de de 201___, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. André Henrique Rogério, brasileiro, casado, CPF....., R.G., residente na, n., Bairro, Piracaia SP, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, CEP: _____, por seu representante legal, Sr. _____, portador do R.G. _____ e CPF sob o nº _____, (DECLARADO FINANCIADOR / NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 14.133/2021, Decreto municipal nº 4.189/2016, e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº. 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1– DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 A presente tem os preços registrados, conforme segue:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor máximo unitário	Valor total estimado



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

O licitante deve proporcionar a entrega de material para atender as necessidades do Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Piracaia, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas no termo de referência da contratação.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na clausula primeira, de conformidade com o **Pregão nº./20__**, com a proposta e demais elementos **do processo nº./20__**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

2.4 A contratada se compromete a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

2.5 Responsabilizar-Se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.6 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

2.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3. DA CONTRATAÇÃO, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

3.1. Os produtos serão fornecidos em atendimento às requisições escritas, no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da requisição.

3.2. O prazo para assinatura da ata de registro de preços será de 05 (cinco) dias úteis da convocação pelo Setor de Licitação, sob pena de decair do direito a contratação, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades deste Edital.

3.2.1. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Divisão de Licitação.

3.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Local de entrega: Rua São Miguel, 200 Bairro: Centro, Piracaia/SP, CEP 12970-000 – Telefone: 11-4036-2750, Horário das 08:00h até as 16:00hs.

4 - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

4.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

4.3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratada se consequente aceitação.

4.4. O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa da em saná-las.

4.5. O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

4.6.1 O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais e o recebimento definitivo a cargo do gestor do contrato.

4.7 A gestão dos contratos será de responsabilidade de cada Diretor de Departamento conforme característica do objeto e de responsabilidade da Coordenadoria Geral Administrativa quando se tratar de contratos intersetoriais.

4.8 Os fiscais de contratos serão representantes setoriais designados pela autoridade competente através de Comissão.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

5.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

5.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

5.3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

5.4 Prefeitura Municipal de Piracaia terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura de para aceitá-la ou rejeitá-la;

5.5 A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Piracaia será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

5.6 – Os preços serão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, **podendo os preços serem reajustados através da variação do IPCA/IBGE do período ou outro índice que venha substituí-lo**, sendo que a data-base é vinculada a data do orçamento estimado.

6. – VIGÊNCIA

6.1 – **O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei 14133/2021, podendo os preços serem reajustados através da variação do IPCA/IBGE do período ou outro índice que venha substituí-lo**, sendo que a data-base é vinculada a data do orçamento estimado.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

6.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

6.1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento/Contrato dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento/Contrato.

6.1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

6.1.2.1 – O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no **subitem 6.1.1**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) De 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) Superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos;
- c) A partir do 30º (trigésimo) dia de atraso entende-se como inexecução total da obrigação;

6.1.3 – Pela inexecução total da obrigação, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato/Ata de registro de Preços;

6.1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

6.1.5 - Pela recusa de assinar o contrato/ata de registro de preço, multa de 30% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

7.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

7.2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

7.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

7.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.5 - Fiscalizar a execução por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração;

7.6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - A ATA de registro de preços poderá ser cancelada nas seguintes hipóteses:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

III - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

IV - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

8.3.1 O cancelamento da ATA de registro de preços pelos motivos elencados no subitem 8.3 alínea “I” ensejará na aplicação das penalidades contantes neste edital, conforme a gravidade da falta, garantida defesa prévia.

8.4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.5 - As despesas originadas pela aquisição dos produtos, no momento da aquisição, correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da contratante, codificada sob a seguinte classificação funcional programática e da categoria econômica: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

8.6 A legislação aplicável à execução deste termo é a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal 5303/2023, Decreto Municipal 4189/2016 e a LC 123/2006, inclusive quanto aos casos omissos.

8.7 Aquisição do objeto será efetivada mediante pedido de fornecimento/autorização de compra, nos termos do Art. 95 da Lei 14.133/2021, emitido pela Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado.

Nada mais, encerra-se a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Piracaia, ___ de _____ de 2.0__.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA
André Henrique Rogério
Prefeito Municipal

EMPRESA VENCEDORA



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PIRACAIA**

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Nome: Sr. André Henrique Rogério

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 187.777.738/29

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Sr. André Henrique Rogério

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 187.777.738/29

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Sr. André Henrique Rogério

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 187.777.738/29

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Sr. André Henrique Rogério

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 187.777.738/29

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20__

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Inciso IV do artigo 63 da Lei 14133/2021;

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data,

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202_

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.

Local e data,

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202x

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

Declaramos que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data,

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/202x

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante representada por [nome completo do representante legal] _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, DECLARA, para os fins devidos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital da licitação em epígrafe.

Local e data,

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.